



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB -- Quarta-feira, 13 de março de 2024.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº. 023, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE FERIADO  
MUNICIPAL PELO DIA DO  
PADROEIRO SÃO JOSÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe  
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as solenidades de comemoração alusiva  
ao Dia de São José, Padroeiro do município de São José de  
Espinharas, a realizar-se no dia 19 de março do corrente ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19  
DE MARÇO DE 2024 (TERÇA-FEIRA)** em comemoração  
alusiva ao Dia de São José, Padroeiro do município de São  
José de Espinharas/PB.

**Art. 2º.** O recesso de que trata este Decreto não se aplica ao  
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a  
Guarda Municipal e Serviço de Limpeza Urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,  
Estado da Paraíba, em 12 de março de 2024.

\*Republicado por incorreção.

  
Antonio Gomes da Costa Netto  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA INTERSETORIAL Nº 001 de 01 MARÇO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRTEÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE  
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, Estado da Paraíba, no uso  
das suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e:

**Considerando** a observância estrita as disposições da  
Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios  
administrativos previstos no artigo 37;

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui  
de apurar minuciosamente todas as irregularidades e  
ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou  
possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser

examinada, não apenas com finalidade de aplicação do  
estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar  
mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** a necessidade de dar a maior transparência  
possível aos atos da administração municipal, em  
atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones  
constitucionais.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração Processo Administrativo de  
Sindicância, nos termos do art. 154 da LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 184/1997, em face das servidoras:  
LARISSA MONTEIRO; DAYANY DA SILVA SANTOS; e  
GABRIEL MEDEIROS LAURINDO, tendo em vista suposta  
conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para  
comprovar a existência infração aos deveres e proibições do  
servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos  
narrados na imprensa local, de que as pessoas acima  
mencionadas teriam sido negligentes no atendimento a  
paciente VITÓRIA MARQUES DE ARAÚJO, em 29 de janeiro  
de 2024, infringindo supostamente, o art. 128, XIV do mesmo  
diploma legal.

**Art. 2º.** A presente portaria é peça inicial do processo  
administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos  
referenciados.

**Art. 3º.** A presente sindicância, nos termos do art. 160 da LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 184/1997, será conduzido por  
comissão composta de três Servidores Públicos Municipais,  
sendo formada pelos seguintes: I – MAYANE DE OLIVEIRA  
BRITO; II – ALINE SANTOS DE SOUSA LOPES; e III- HUGO  
HORÁCIO DE LUCENA.

**Parágrafo único.** A comissão terá como secretário,  
funcionário designado pelo seu presidente, podendo a  
designação recair em um dos seus membros.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º.** A determinação de intimação/notificação dos servidores LARISSA MONTEIRO; DAYANY DA SILVA SANTOS; e GABRIEL MEDEIROS LAURINDO, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

**Art. 6º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Espinharas – PB, em 01 de março de 2024.

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**

SECRETÁRIA DE SAÚDE